



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº 58/2018

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 21 de novembro de 2018:

Associação de Municípios de Portugal Romano – Alteração da proposta dos Estatutos.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração dos artigos 1º, nº1 e 36º da Proposta de Estatutos da Associação supra identificada, bem como remeter a mesma à próxima sessão de Assembleia Municipal, igualmente para efeitos de aprovação, nos termos do artigo 25º, nº 1, al a) do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Proposta de alteração de horário e preço do Museu PO.RO.S. - Portugal Romano em Sicó.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que para além dos dias de encerramento já previstos no horário atual, o Museu PO.RO.S feche também no dia 24 de dezembro, conforme acontece com a maioria dos Museus Nacionais.
Mais deliberou a Câmara Municipal, alterar o preço do referido Museu, no sentido da substituição do bilhete de estudante, pelo bilhete Jovem – desconto que deverá ir até aos 29 anos.
Deliberou ainda, tendo em conta as limitações a nível de recursos humanos e o fluxo de visitas guiadas, a cobrança de um valor acrescido pela visita guiada, já que se trata de um serviço diferenciado, pelo que ao preço normal do bilhete, acrescerá 1 euro por pessoa em caso de visita orientada para o público geral, e cinquenta cêntimos (0,50€) por pessoa para as escolas.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Maria Isabel Dartout Martha.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de outubro de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Mabília Torres Missa Pocinho Ribeiro.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de setembro de 2018, apenas em relação à tarifa de lixo, uma vez que em relação à tarifa de água o valor é mais elevado com a aplicação do artigo 32º, não beneficiando a consumidora.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Rosa Maria Correia Lapa Chorro.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de outubro de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Pedido de isenção do pagamento da taxa de inumação - Carlos Alberto Pereira Fontes.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, no sentido deste órgão deliberativo conceder a isenção total ou parcial da taxa de inumação supra referida, no valor de 128,80€, considerando comprovada a insuficiência económica dos familiares do falecido Carlos Fontes.

No ponto seguinte, ausentou-se da sala de reuniões o Sr. Vereador Arlindo Matos, uma vez que pertence ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Condeixa, considerando-se assim impedido de deliberar sobre a matéria, nos termos do disposto no artº 69º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o nº 6 do artº 55º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro.

Requerimento em nome do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Condeixa para a isenção das Taxas de utilização de transporte a Santarém, no âmbito da Taça de Portugal de Seniores Femininos, efetuado em autocarro camarário.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção dos encargos referentes à utilização dos transportes coletivos do Município de Condeixa-a-Nova, no que diz respeito ao transporte a Santarém, no âmbito da Taça de Portugal de Seniores Femininos.

Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, aprovar o Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa-a-Nova e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Condeixa-a-Nova e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atribuição de incentivos para a Prática de Desporto Federado – Época Desportiva 2017/2018 – II fase – Ratificação.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 7 de novembro que, perante a urgência na tomada de decisão, aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira num total de 38.757,36 euros às entidades desportivas, para a época de 2017/2018, distribuída conforme se discrimina: Clube de Condeixa: 14.123,38 euros; Núcleo Sportinguista: 2.349,93 euros; C.Shukokay Karate – Do: 1.981,81 euros; Os Ugas – AD Ega: 5.814,66 euros; Condeixa Aqua Clube: 5.970,15 euros; -----ACRD de Condeixa-a-Velha: 455,12 euros; Casa do Benfica: 517,86 euros; ARCD Venda da Luísa: 5.927,68 euros; CCR Bruscos: 302,61 euros; CCR Alcabideque: 1.314,16 euros.

Mais aprovou, que esta comparticipação financeira fosse atribuída após a assinatura de um protocolo onde as entidades apoiadas se comprometem a concluir os planos desportivos, bem como a entregar no Gabinete de Desporto, um relatório da época desportiva de 2017/2018.

Os Srs. Vereadores Nuno Claro e Arlindo Matos, votaram todos os apoios com exclusão, respetivamente do apoio que diz respeito à Casa do Benfica e ao Núcleo Sportinguista.

Apoio financeiro ao Clube de Condeixa para a deslocação à Alemanha no âmbito da participação em Torneio de Futebol.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 720,75 euros ao Clube de Condeixa para a deslocação à Alemanha no âmbito da participação em Torneio de Futebol.

Apoio financeiro ao Clube de Condeixa para participação da equipa Sénior Feminina na 2ª fase do Campeonato Nacional Promoção.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 291,25 euros ao Clube de Condeixa para participação da equipa Sénior Feminina na 2ª fase do Campeonato Nacional Promoção.

Apoio financeiro ao Clube de Artes Marciais CSKD – Condeixa Shukokai Karate - DO para viagem a Estocolmo no âmbito da participação do atleta Daniel Vieira em representação de Portugal no Campeonato do Mundo Kimura Shukokai Internacional.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 145,47 euros ao Clube de Artes Marciais CSKD – Condeixa Shukokai Karate - DO para viagem a Estocolmo no âmbito da participação do atleta Daniel Vieira em representação de Portugal no Campeonato do Mundo Kimura Shukokai Internacional.

Apoio financeiro aos pilotos residentes no Concelho de Condeixa-a-Nova para participação nos Rallys regionais.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.800,00 euros aos pilotos residentes no Concelho de Condeixa e nela identificados, para participação nos Rallys regionais.

Apoio financeiro a “OS UGAS” – Associação Desportiva e Cultural de Ega no âmbito do VI Trail de São Martinho.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 3.500,00 euros a “OS UGAS” – Associação Desportiva e Cultural de Ega no âmbito do VI Trail de São Martinho.

Quarta revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2018.

- A Câmara Municipal deliberou, por maioria com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, aprovar a presente Revisão, e submetê-la à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Autarquias Locais.

Aprovação do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2019.

- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Srs. Vereadores do PS, do Sr. Presidente e com os votos contra dos Srs. Vereadores do PSD, aprovar as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018.
Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, enviar à Assembleia Municipal os documentos supracitados.

Aprovação do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova para 2019.

- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, aprovar o Mapa de Pessoal para 2019.

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, enviar à Assembleia Municipal os documentos supracitados, para aprovação.

Processo nº 01/2004/169 nome de Manuel de Jesus Carrasqueira para receção definitiva das obras de urbanização num prédio sito em Várzea de Condeixinha, Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a receção definitiva das obras de urbanização nos termos do nº1 do artigo 87º, e a libertação do remanescente do montante da caução, nos termos do nº5 do artigo 54º, ambos do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-Lei nº136/2014, de 09 de setembro.

Processo nº 01/2010/11 em nome de Ana Elísia Grilo Oliveira - pedido de receção provisória das obras de urbanização referente a execução/beneficiação da rede viária [prolongamento da Rua das Serradas], sita em Belide, União de Freguesias de Sebal e Belide.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sobre a receção provisória das obras de Urbanização acima referidas, nos termos do nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de Setembro [RJUE], recebendo provisoriamente a obra, devendo o montante da caução ser reduzido nos termos da alínea b) do nº 4 e 5 do artigo 54º do diploma legal já referido [RJUE], conforme consta do referido auto de vistoria.

A Câmara Municipal deliberou, quanto à declaração de voto da Engª. Cláudia Leão, considerar que caberá aos serviços da Autarquia que executaram as redes de águas e de esgotos a apresentação das telas finais.

Processo nº 01/2018/35 em nome de Nuno Manuel Estanqueiro dos Santos para obras de ampliação e alteração de habitação incluindo a legalização de obras de alteração efetuadas ao projeto inicial, sito em Palhagões, União de Freguesias de Sebal e Belide.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de setembro, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: O prazo de execução da obra é de 3 meses, conforme solicitado pelo requerente. Deve apresentar os projetos das especialidades: projeto de estabilidade, de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

Processo nº 01/2018/37 em nome de Sandra Cristina Mendes Agra, para legalização de obras de construção de muro e obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a arrumos, sito em Valada, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: O prazo para execução das obras é

de um mês; Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores, incluindo a pavimentação da faixa de terreno entre o muro e a via pública em continuidade com o revestimento existente. Deverá ainda, juntamente com os projetos referidos, entregar peças de substituição (vermelhos e amarelos). Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo da requerente.

Processo nº 04/2012/17 em nome de Fernando dos Santos Neves e Deolinda Moita da Costa para obras de ampliação e alteração de edifícios destinado a garagem e arrumos e muros, sito em Arrifana, Freguesia de Ega - declaração de caducidade da comunicação prévia.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da comunicação prévia, titulada pelo título nº 5 de 24/03/2015, válido até 23/03/2018 [1ª prorrogação do prazo de execução] para a realização da operação urbanística acima mencionada, atendendo a que foi feita a audiência prévia dos interessados e não foram apresentadas quaisquer alegações escritas, conforme dispõe a alínea d) do nº 3 do artigo 71º, conjugado com o nº 5 do mesmo artigo do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, atendendo a que as obras não foram executadas no prazo fixado e sua prorrogação, devendo o processo ser arquivado e ser dado conhecimento desta deliberação aos interessados.

Processo nº 04/2017/3 em nome de Maria Floripes Garrido Monteiro Santo Ribeiro, Mário Alexandre Garrido Ribeiro e Sandra Cristina Garrido Ribeiro, para obras de alteração de habitação (legalização) e obras de construção de anexo e muro, sito em Casével, Freguesia de Ega - declaração de caducidade da comunicação prévia.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da comunicação prévia, titulada pelo título nº 1 de 05/01/2018, válido até 05/04/2018 para a realização da operação urbanística acima mencionada, atendendo a que foi feita a audiência prévia dos interessados e não foram apresentadas quaisquer alegações escritas, conforme dispõe a alínea d) do nº 3 do artigo 71º, conjugado com o nº 5 do mesmo artigo do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, atendendo a que as obras não foram executadas no prazo fixado, devendo o processo ser arquivado e ser dado conhecimento desta deliberação aos interessados.

Processo nº 07/2018/1 em nome de Chamagás – Central Distribuidora de Gás, Lda. para licença de exploração de uma instalação de armazenamento de GPL com capacidade de 5m³ [classe A1 – licenciamento simplificado], no prédio sito em Arrifana, denominado, Casa de Repouso Nossa Senhora do Amparo.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a licença de exploração de uma instalação de armazenamento de GPL com capacidade de 5m³ [classe A1 – licenciamento simplificado], no prédio sito em Arrifana, denominado, Casa de Repouso Nossa Senhora do

Amparo, conforme nº 2 do artigo 18º da Portaria nº 1188/03, de 10 de outubro, alterada pela Portaria nº 1515/2007, de 30 de novembro, e conforme disposto no nº 1 e nº 3 do artigo 14º do Decreto-lei nº 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação nos termos e com as condições dadas na referida informação técnica de 29/10/2018, nomeadamente: O titular de exploração deve comprovar, previamente à emissão da licença, que dispõe de seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir os riscos associados à respetiva atividade, em montante a definir pela entidade licenciadora.

A Câmara Municipal deliberou ainda, nos termos do nº 2 do artigo 18º da Portaria nº 1188/2003, na sua atual redação, dar conhecimento à ANPC.

Processo nº 14/2018/22 nome de António Cardoso Gonçalves Rodrigues para verificação das condições de segurança e salubridade e do estado de conservação da edificação sita na Rua do Canto da Bicha em Eira Pedrinha, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade determinar a realização de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e de melhoria de arranjo estético, conforme se encontram descritas no auto de vistoria de 30-10-2018 nos termos do nº2 do artigo 89º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de Setembro, concedendo para o efeito, o prazo de 60 dias, designadamente as seguintes: Dado o seu estado de ruína, devem ser demolidos todos os elementos em degradação, nomeadamente o interior em madeira apodrecida e as fachadas em tabique, cuja operação deverá ser feita com apoio técnico por forma a salvaguardar a estabilidade dos elementos a manter e dos edifícios contíguos, nomeadamente da eventual existência de elementos comuns e do isolamento da parede meeira do edifício contíguo. Deverá ser demolido o telheiro existente na frente ao edifício. As paredes meeiras e outras confinantes com o edifício deverão ser devidamente consolidadas com argamassas próprias e adequadas ao suporte, isoladas e pintadas. A Câmara Municipal deliberou ainda, que para a execução das obras de correção das deficiências descritas, o proprietário deve ter em consideração o seguinte: Compete ao proprietário, tomar todas as diligências necessárias e obrigatórias no sentido de aquando da execução dos trabalhos supra descritos, ser preservada a integridade física e de salubridade dos edifícios contíguos. Executar apenas as obras necessárias à correção das deficiências detetadas, sem introduzir alterações ao edifício. Comunicar à Câmara Municipal, até 5 dias antes, o início das obras. Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo. Não pintar, colorir ou revestir quaisquer elementos exteriores, sem prévia consulta aos serviços técnicos da Câmara Municipal.

Findo este prazo, se a situação se mantiver, esta Câmara Municipal, face ao que dispõem os artigos 91º, 107º e 108º do diploma legal atrás citado, poderá encetar as diligências necessárias para mandar proceder à execução dos trabalhos acima referidos por pessoal desta Autarquia, depois de previamente tomar posse administrativa da referida edificação, ficando todas as despesas a expensas dos proprietários, podendo ainda incorrer

em contraordenação punível nos termos estabelecidos na alínea s) do nº1 do artigo 98º da legislação referida.

Processo nº 14/2018/29 em nome de António Pereira Agreira, referente à reclamação apresentada sobre obras de ampliação de uma habitação levadas a cabo por Luís Figueira, no lugar de Bendafé, União de Freguesias de Vila Seca e Bendafé.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da operação urbanística, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, fixou um prazo máximo de 60 dias para entrega do processo de legalização.

Processo nº 14/2018/30 nome de José Pereira Linharelhos e Alice Bacalhau Fontes para verificação das condições de segurança e salubridade e do estado de conservação da edificação sita no Largo de S, Geraldo Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da operação urbanística, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, fixou um prazo máximo de 60 dias para entrega do processo de legalização.

Processo nº 14/2018/32 em nome de Fernando Simões Duarte referente à legalização de diversos anexos, sítios em Caneira, Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da operação urbanística, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, fixou um prazo máximo de 60 dias para entrega do processo de legalização.

Proposta de delimitação da Unidade de Execução do “Paço”.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a delimitação da Unidade de Execução do Paço, conforme proposta final apresentada através da informação com o registo interno nº12484, de 13-11-2018, nos termos do nº 4 do artigo 148º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (DL nº80/2015 de 14.05, na sua atual redação).

Rede de esgotos da Zona Poente da Freguesia de Anobra / Rede de Águas da Zona Poente da Freguesia de Anobra / Pavimentação da Zona Poente da Freguesia de Anobra – Lameira – trabalhos complementares - Ratificação.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 13 de novembro do corrente ano que, perante a urgência na tomada de decisão, aprovou os trabalhos complementares da obra “Rede de esgotos da Zona Poente da Freguesia de Anobra / Rede de Águas da Zona Poente da Freguesia de Anobra / Pavimentação da Zona Poente da Freguesia de Anobra – Lameira”.

Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Condeixa-a-Nova.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Condeixa-a-Nova e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E eu Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, _____/____/____

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa